

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 16/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Sílvio António dos Santos*
- *José Miguel Romão Cunha*
- Membros Ausentes:** - *Orlando Ferreira Pires*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, o Setor de Apoio aos Órgão Municipais e o Público presente.

Dar nota de dois despachos que irão ser publicados.

Um deles tem a ver com a abertura do comércio no dia 15 de agosto, sábado. Houve um pedido expresso da Associação Comercial e Industrial de Mirandela de abrir o comércio e também o Mercado Municipal. É um sábado importante, apesar de ser feriado, mas consideramos que estavam reunidas condições para poderem abrir, para no fundo poderem rentabilizar melhor os fins-de-semana num período em que temos mais pessoas a visitar Mirandela e mais conterrâneos em Mirandela. Assim, optamos por elaborar um despacho que vai ser publicado.

O outro despacho diz respeito à situação da Albufeira do Tua, uma vez que houve um aumento considerável de embarcações de recreio e também canoas, caiaques, portanto, temos a praia fluvial e o rio com desportos. Em relação às motas de água existia um risco iminente de haver algum acidente, por isso, não existindo um regulamento de utilização da albufeira e estando nós neste momento a preparar esse mesmo regulamento, fizemos sair um despacho, com base nas competências enquanto Presidente, circunscrevendo o horário de utilização de uma parte do rio entre as 11 horas e as 15 horas para motas de água e veículos motorizados e a restante utilização dos banhistas, praia fluvial e também da empresa que tem a concessão das gaiivotas e outras embarcações de recreio.

Queria também dar conhecimento de que foram consultadas entidades que participam nestas atividades, como a empresa concessionária, o Clube Fluvial, a PSP, o Clube de Caça e Pescas e também o Parque Natural Regional do Vale do Tua, para fazerem propostas de possível alteração, uma vez que a albufeira tem várias utilizações, mas não queremos que a sua utilização possa criar algum tipo de risco, quer para banhistas, quer para utilizadores das canoas, na grande maioria através do Clube Fluvial.

Este despacho foi emitido hoje e estão identificadas as áreas onde os veículos motorizados, nomeadamente as motas de água, podem circular.

Também existia algum risco relativamente às motas de água, para além da segurança das pessoas, também existia algum risco de poluição da própria praia, mas essencialmente foram questões relacionadas com a segurança de crianças e adultos que frequentam a praia fluvial que tem estado bastante frequentada.

São estas as duas informações de despachos que queria dar.

Relativamente à Covid-19, desde o dia 12 de agosto que temos zero casos em Mirandela. Para já a informação que temos é essa. Não existem novos casos, felizmente. Vamos manter as regras que existiam até aqui, uma vez que muitos casos também

podem vir a ser importados ou algumas pessoas de cá. Desde março deste ano que não tínhamos esta situação epidemiológica que temos neste momento. Trata-se de um trabalho conjunto e de responsabilidade de todos, mas de facto estamos muito expostos e podem vir a surgir novos casos e disso temos consciência.

Em relação à semana anterior, também tenho que fazer uma referência e louvar o trabalho de todos que estiveram envolvidos no incêndio que existiu às portas da cidade, Bombeiros Voluntários, Proteção Civil, PSP, GNR e também moradores que foram incansáveis nas atitudes de prevenção, corte de estradas e evacuação de algumas moradias. Salientar o trabalho de todos, em especial dos nossos Bombeiros que tiveram um trabalho assinalável na luta contra os incêndios. Também salientar o trabalho da Autoridade de Proteção Civil, o CODIS, que esteve presente no local e que esteve a coordenar as operações.

Tivemos que evacuar a Piscina da Maravilha e outras habitações, bastantes habitações, mas foram essencialmente atitudes de prevenção. Não houve situações de risco extremo que obrigasse à evacuação, mas havendo esse perigo optou-se por prevenir e as autoridades determinaram essa evacuação. Dentro do mau, tivemos uma situação que podemos dizer controlada, com alguns reacendimentos.

Alertamos para a necessidade de cumprirem os avisos de alerta. Muitos avisos de alerta não aparecem por acaso, sabíamos que havia condições meteorológicas difíceis e que estava proibido o uso de alguns equipamentos agrícolas e florestais, por isso, tenho também que salientar o trabalho dos nossos Sapadores Florestais que têm estado na primeira linha da vigilância do nosso concelho, dando muitos alertas a pequenos focos de incêndio.

Agradecer a todos, porque todos foram incansáveis nesta luta diária contra este flagelo que infelizmente nos vai acompanhado todos os verões.

Felicitar o nosso Ex-Vereador Dr. *Rui Magalhães* pela obra “Responsabilidade Política dos Eleitos Locais”, por ser o livro com maiores vendas dentro da Editora Almedina e todos os mirandelenses que têm também dado cartas pelo País e pelo Mundo que a todos nos orgulham.

Ontem assinalamos o Dia Internacional da Juventude, houve algumas iniciativas, com o cumprimento de todas as regras Covid-19, com o afastamento e uso de máscara, em parceria com o IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, com o Aero Clube, em que os jovens puderam participar em algumas atividades, quer em voos de batismo, quer na praia fluvial com um final de tarde dedicado ao ambiente. De assinalar também a presença dos jovens e a responsabilidade dos jovens neste período de pandemia.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Regimento.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, a *Carla Assis* e a *Patrícia Gueirês*. Apenas informar que relativamente ao Período da Ordem do Dia iremos fazer uma pequena intervenção no ponto 03.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 10/08/2020, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

27 de julho a 07 de agosto de 2020

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **27 de julho e 07 de agosto de 2020**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Municipal de Mirandela	29/07 e 05/08	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela

Reunião com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança (CDOS e SMPC do Distrito)	30/07	- Evolução da situação epidemiológica no Distrito - Atividade dos SMPC de cada concelho
Reunião do Posto de Comando Operacional de Mirandela	31/07	- Ponto de situação face às atividades planeadas - Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Planeamento de atividades
Reunião sobre a possibilidade de ocupação de espaço público para venda ambulante, estando presentes as entidades: Município de Mirandela e Confraria de Nossa Senhora do Amparo	04/08	- Possibilidade de venda ambulante
Reunião sobre a abertura do ano escolar, estando presentes as entidades: Município de Mirandela e Agrupamento de Escolas de Mirandela	04/08	- Aquisição de dispensadores de solução à base de álcool para todas as salas e espaços comuns, do pré-escolar ao ensino secundário
Reunião com o Comissário da PSP sobre as medidas de prevenção face à propagação do vírus SARS-CoV-2 na Feira de Mirandela (Reginorde)	07/08	- Reforço de medidas de prevenção: - Entrada e saída distintas (com sinalização) - Corredor para entrada - Definição de nova Área de “isolamento” - Encerramento do portão de entrada/saída de viaturas - Contador manual de entrada/saída de pessoas - Colocação de 5 dispensadores de solução à base de álcool - Estabelecimento de sentido de subida/descida das escadas - Atualização do Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus
Planeamento da difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	29/07	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feiras (Mirandela, Torre de Dona Chama e Bouça) - Praia de banhos e águas balneares - Parques de lazer junto ao rio - Piscina Municipal descoberta - Jardins e Zonas Verdes na Cidade
Apoio logístico a 2 alunos, com COVID-19, da Escola Superior de Administração e Turismo de Mirandela – Instituto Politécnico de Bragança	27/07 a 07/08	- Contactos com: - Unidade de Saúde Pública - Bombeiros Voluntários de Mirandela - Alunos (agilizar a entrega de alimentos e outros produtos) - Distribuição de marmitas diárias confeccionadas na cantina da EsACT/IPB (realizada pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela) - Resposta a outros pedidos, tais como a entrega de detergente para roupa, lixívia, entre outros
Apoio logístico a 1 munícipe com COVID-19		- Contactos com: - Unidade de Saúde Pública - Bombeiros Voluntários de Mirandela - Presidente da União das Freguesias - Disponibilização de kit de Emergência Alimentar e de Higiene

Leitura e interpretação de legislação	---	- Lei n.º 28/2020 de 28 de julho - Portaria 178/2020 de 28 de julho - Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31 de julho - Portaria n.º 180/2020 de 03 de agosto - Despacho n.º 7619/2020 de 03 de agosto - Decreto-Lei n.º 51/2020 de 07 de agosto																																
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE																																
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município - Voluntários																																
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município - Voluntários																																
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios																																		
Identificação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público e estabelecimento de plano de limpeza e higienização																																		
Participação de voluntários na distribuição de dísticos e sacos personalizados nos estabelecimentos aderentes ao Cartão Comércio de Mirandela	27/07 a 31/07	2 Voluntários																																
Participação de voluntários na preparação de Kit de Emergência Alimentar e de Higiene e de kit de Equipamentos de Proteção Individual	27/07 a 07/08	- 4 Voluntários (27/07 a 31/07) - 2 Voluntários (01/08 a 07/08)																																
Preparação do Centro Cultural de Mirandela (Grande Auditório) para reuniões e eventos culturais, após reunião com presidentes de junta de freguesia	28/07	- Desinfecção																																
Formação/sensibilização de colaboradores para implementação do Plano de limpeza e higienização (integrado no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus)	29/07	- Colaboradores que efetuam a limpeza e higienização dos seguintes espaços: - Posto de Turismo - Centro Cultural – Auditórios /Bar - Centro Cultural – Biblioteca e MATL - Centro Cultural – Arqueologia, CLDS e Turismo																																
Preparação e distribuição, no dia 28 de julho de 501 conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual (10 máscaras para 1 semana) para colaboradores do Município. Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros.																																		
A linha telefónica retomou, no dia 19 de maio, à central do Paço dos Távoras, tendo o Posto de Comando Operacional atendido, entre 29 e 07 de julho, um total de 27 chamadas.																																		
Distribuição de 8 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene, conforme gráfico em baixo:																																		
<table border="1"><thead><tr><th>Data</th><th>Número de Kits</th></tr></thead><tbody><tr><td>27/07/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>28/07/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>29/07/2020</td><td>1</td></tr><tr><td>30/07/2020</td><td>3</td></tr><tr><td>31/07/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>01/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>02/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>03/08/2020</td><td>1</td></tr><tr><td>04/08/2020</td><td>3</td></tr><tr><td>05/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>06/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>07/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>08/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>09/08/2020</td><td>0</td></tr><tr><td>10/08/2020</td><td>0</td></tr></tbody></table>			Data	Número de Kits	27/07/2020	0	28/07/2020	0	29/07/2020	1	30/07/2020	3	31/07/2020	0	01/08/2020	0	02/08/2020	0	03/08/2020	1	04/08/2020	3	05/08/2020	0	06/08/2020	0	07/08/2020	0	08/08/2020	0	09/08/2020	0	10/08/2020	0
Data	Número de Kits																																	
27/07/2020	0																																	
28/07/2020	0																																	
29/07/2020	1																																	
30/07/2020	3																																	
31/07/2020	0																																	
01/08/2020	0																																	
02/08/2020	0																																	
03/08/2020	1																																	
04/08/2020	3																																	
05/08/2020	0																																	
06/08/2020	0																																	
07/08/2020	0																																	
08/08/2020	0																																	
09/08/2020	0																																	
10/08/2020	0																																	

Entre os dias **27 de julho e 07 de agosto de 2020**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
27/07 a 31/07	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira</i> (Motorista) <i>Carlos Silva</i> (Motorista)
03/08 a 07/08	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Betina Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Vanessa Morais</i>	<i>José Castanheira</i> (Motorista) <i>Carlos Silva</i> (Motorista)

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Esmeralda Pinto* autorizada a intervier, disse: O Senhor Vereador *Orlando Pires* não pode estar presente por se encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador *Orlando Pires*.

01/03 - Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 31 de julho de 2020:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2019	254.145,96 €
2.º Receita Cobrada	14.202.454,12 €
3.º Despesa Paga	13.837.079,93 €
4.º Saldo de Tesouraria	365.374,19 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	7.212.304,15 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	4.916.936,86 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/04 – Aprovação da Ata de 30 de julho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 30 de julho de 2020.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 23 de julho, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 14/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de julho e 6 de agosto de 2020.

Licenciamentos Deferidos

1/20 – Maria do Carmo Pinto Brás Abambres – Construção de um alpendre – Rua Fundo do Povo n.º 19 – Cedães.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 15/2020

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de julho e 6 de agosto de 2020.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 31/20 – Luís Miguel Oliveira Pereira – Habitação – Loteamento Tuasol, lote 32 – Mirandela;
38/20 – Normando dos Anjos Teixeira Brízido – Habitação – Cimo do Povo – Cobro;
39/20 – Luís Filipe Morais Alves – Habitação – Rua Abílio Fonseca n.º 201 – Pereira.

Autorizações de Utilização Indeferidas

- 36/20 – Joaquim Manuel de Sousa – alojamento local – Largo do Cruzeiro n.º11 – S. Pedro Velho.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas, atualizado em 24 de julho, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Aprovação de Minuta Protocolo de Cooperação – Parque Eólico.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Cooperação - Parque Eólico, entre o Município de Mirandela e Perform3 - Parques Eólicos, Lda., com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, com o NIF 506 881 784 com sede na Praça do Município, representado pela sua Presidente, Júlia Maria de Almeida e Sequeira Rodrigues, doravante designado apenas como Município, e com poderes para o ato,

e,

PERFORM3 – PARQUES EÓLICOS, LDA., com o NIF 502 765 429, com sede na avenida da Boavista, n.º 197, 1.º direito, 4050-115 Porto, aqui representada pelos seus administradores

e com poderes para o ato, doravante designado apenas como Perform3.

Considerando que foram celebrados entre os Outorgantes nos anos de 2008 e 2010, dois protocolos de cooperação com vista a determinar um conjunto de contrapartidas regionais geradoras de crescimento económico e riqueza local e regional sustentável, que pelo decorrer do tempo e considerando as alterações legislativas posteriores à outorga dos protocolos anteriores, torna-se necessário adequar as contrapartidas.

Na sequência do Concurso Público resultante de um procedimento aprovado por Despacho do Ministro da Economia e Inovação n.º 115-XVII/MEI/2008, de 21 de maio de 2008, em resultado do qual foi atribuído à Segunda Outorgante o Lote 4 (25600 KW/KVA nas zonas de rede 3.16.17), pretendendo esta construir o Parque Eólico de Mirandela (adiante “Parque Eólico”), nas freguesias de Lamas de Orelhão e dos Passos, no concelho de Mirandela, dispondo já, para o efeito, da Licença de Produção 1235, autorizada pela Direção Geral de Energia e Geologia, por despacho de 16 de dezembro de 2019.

O Primeiro Outorgante tem interesse em promover no seu concelho o desenvolvimento das energias renováveis, nomeadamente as resultantes do aproveitamento dos recursos eólicos existentes na região.

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º

O presente Protocolo tem por objeto regular as contrapartidas a atribuir pela Perform3 ao Município pela instalação do Parque Eólico de Mirandela, e o competente sistema de ligação à rede elétrica nacional, com os respetivos dispositivos e equipamentos, nas formas e condições aprovadas pelas entidades competentes.

Cláusula 2.º

A Perform3, no âmbito da promoção e desenvolvimento do concelho de Mirandela, manifesta interesse em contribuir monetariamente, para a execução de projetos de desenvolvimento pelo Município e bem assim a repartição dos benefícios globais através da compensação da exploração do Parque Eólico de Mirandela.

Cláusula 3.º

1- O presente Protocolo tem a duração da exploração do parque eólico por parte da Perform3.

2- O incumprimento por qualquer uma das partes das obrigações assumidas no presente contrato pode determinar a denúncia imediata do mesmo.

Cláusula 4.º

- 1- Como contrapartida do objeto do presente Protocolo, bem como pelo cumprimento das demais obrigações legais, a Perform3 obriga-se a transferir para o Município um montante inicial 500.000,00€ (quinhentos mil euros) no momento em que seja emitida a licença de construção do Parque Eólico.
- 2- A Perform3 pagará também ao Município como contrapartida do presente Protocolo o montante de 700.000,00€ (setecentos mil euros) em três prestações, sendo a primeira no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) no início das obras de construção do parque, a segunda no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) no início da construção das fundações dos equipamentos e a última prestação no valor de 300.000,00€ (trezentos mil euros) com a ligação à rede e produção de energia.
- 3- Até 15 de dezembro de 2020, a Perform3 contribuirá com o montante de 300.000,00€ (trezentos mil euros) para construção de soluções energéticas com vista à obtenção de poupança e eficiência energética, a implementar em equipamentos públicos.
- 4- O Município tem direito a uma renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade recetora da eletricidade produzida pelo Parque Eólico de Mirandela, paga semestralmente mediante a apresentação da faturação e durante todo o tempo que durar a exploração do Parque Eólico.
- 5- Os direitos e obrigações do presente Protocolo, podem ser transferidos a terceiros mediante autorização dos Outorgantes.
- 6- O incumprimento de qualquer uma das obrigações da presente cláusula dará lugar à faculdade do Município exigir judicialmente os montantes que se encontrem devidos.

Cláusula 5.º

- 1- As quantias devidas ao Município devem ser pagas semestralmente após a receção das respetivas faturas mensais.
- 2- As faturas serão pagas através de transferência bancária.

Cláusula 6.º

Este protocolo só poderá ser alterado, mediante a concordância de ambas as partes, devidamente formalizado por escrito.

Cláusula 7.º

Qualquer litígio relacionado com a validade, interpretação, integração ou execução do presente protocolo, será resolvido por um Tribunal Arbitral composto por três árbitros nomeados de acordo com a Lei da Arbitragem Voluntária.

Cláusula 8.º

O presente protocolo revoga qualquer contrato, protocolo ou acordo anteriormente existente.

Feito em duplicado, vai ser assinado pelas partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Mirandela, __de _____ de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

Júlia Rodrigues

Perform3 – Parques Eólicos, Lda.,

”

----- Vem acompanhada de Declaração, Despacho da Câmara Municipal de Mirandela - Pedido de Informação Prévia sobre o Parque Eólico, Declaração de Impacte Ambiental - Agência Portuguesa do Ambiente, Licença de Produção, Memo - Descrição Sumária do estado de implementação do projeto do Parque Eólico de Mirandela e Planta de Localização, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 10/08/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação de minuta Protocolo de Cooperação – Parque Eólico.

Considerando a existência de dois Protocolos celebrados entre o Município de Mirandela e a Sociedade Perform3 – Parques Eólicos, Lda. no ano de 2008 que visavam regular um conjunto de contrapartidas regionais pelo desenvolvimento da

atividade de produção de energias renováveis, verifica-se nos dias de hoje a necessidade de adaptação ao presente quadro legal, já que se mostra inviável a criação de um fundo de desenvolvimento regional de capital maioritariamente privado, conforme estava previsto, optando-se antes pela solução da gestão da operacionalidade do investimento, ser desenvolvida pelo Município de Mirandela no interesse das populações.

A sociedade Perform3 – Parques Eólicos, Lda., encontra-se no presente na fase final de implementação do projeto do Parque Eólico de Mirandela, tendo o mesmo merecido o reconhecimento de relevância e interesse emitido por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela de 22 de fevereiro de 2016, tendo-se também em consideração nomeadamente o Pedido de Informação Prévia n.º 1/12 do Município de Mirandela, a Declaração de Impacte Ambiental (D.I.A. 2899) da Agência Portuguesa do Ambiente, de 12 de janeiro de 2017 e o Despacho da Direção Geral de Energia e Geologia (D.G.E.G.) que atribuiu a licença de produção n.º 1235 com a data de 16 de dezembro de 2019.

Considerando o interesse em regular um conjunto de contrapartidas que visam o desenvolvimento económico do concelho, a Sociedade Perform3 – Parques Eólicos, Lda., contribuirá monetariamente para a realização de projetos com importância para a região, cabendo a ação de promoção de investimento, ao Município de Mirandela.

Face ao exposto, nos termos do Ponto 28 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 25/2013, de 28 de fevereiro e das alíneas j), t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação, para posterior outorga pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Neste assunto, vi que foi retirada a criação do fundo para apoio a projetos de eficiência energética, mas para além disso, gostava de perguntar à Senhora Presidente se foi negociada alguma coisa, se vai existir alguma contrapartida para as Juntas de Freguesia onde vão ser instaladas as eólicas.

Visto que neste protocolo não mencionava nada, aquilo que pergunto é: As Juntas de Freguesia estão salvaguardadas com alguns apoios por parte do Promotor?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Claro que sim.

Deixe-me dizer-lhe exatamente o que se passou com este Protocolo de Cooperação do Parque Eólico.

Existia um Protocolo de Cooperação com esta empresa datado de 2008 que visava de facto um fundo ambiental em que a Câmara também participava. Estava prevista a criação desse fundo ambiental e a Câmara também iria entrar para esse fundo ambiental. Na renegociação que houve, apesar de que foi sempre garantido à empresa que já estava aqui em 2008 e que voltou agora em 2019, porque em 2019 a DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia deu-lhes uma licença para poderem operar. Ou seja, demorou 11 anos a obterem estas licenças, para além de licenças de ruído e de outras, porque havia alguns vestígios arqueológicos, portanto, demorou 11 anos a vir essa licença.

Aquilo que posso dizer é que estivemos a falar com outros Municípios que já têm estas infraestruturas nos seus concelhos e aquilo que vimos é que as contrapartidas financeiras, determinadas, faseadas e com base nesta negociação, resultariam mais que o fundo ambiental que estaria proposto em 2008, até porque a Câmara Municipal não teria que dispor de verba alguma para esse mesmo fundo.

Aquilo que está previsto é que para além de 1,5 milhões de euros contratados no início da fase e que está no Protocolo de Colaboração, aliás, este protocolo só vem aqui hoje, porque de facto estávamos presos ao fundo do ambiente que ainda não tinha sido revogado, mas a nossa expectativa é que isto vá ser um processo que passe por uma discussão pública, que passe pela informação às populações e que passe também pela Assembleia Municipal.

A nossa intenção é que sendo um projeto já com 12 anos que a maior parte de nós não conhece, ou seja, na altura estavam negociados oito aerogeradores, agora foram aprovados seis aerogeradores, que incluía as Freguesias de Franco, Lamas de Orelhão e Passos. Neste momento, é só Lamas de Orelhão e Passos, portanto, o Franco acabou por estar fora desta instalação de aerogeradores.

As várias questões que existem aqui e são questões de ordem paisagística, ambiental e também relacionadas com a qualidade de vida, aquilo que posso dizer é que sem ser fundamentalista, nem na defesa da energia eólica que é o futuro - as energias renováveis - nem para ser fundamentalista na questão de não querer energias eólicas, o certo é que existem cada vez mais parques eólicos por este País, mas que tem de envolver as pessoas.

Na altura, em 2008, foram negociadas contrapartidas com as Freguesias, à parte deste fundo ambiental que foi negociado com a Câmara. Há uma delas que ainda faltam cumprir alguma coisa daquilo que estava protocolado com as Juntas de Freguesia, mas para além deste montante que é atribuído à Câmara existia um valor atribuído às Juntas de Freguesia.

Obviamente que a Câmara Municipal não pode, nem deve impor aerogeradores às populações sem que haja contrapartidas visíveis, quer às populações que vivem naquela área, quer também em todo o concelho. Por isso e porque houve um licenciamento daquela infraestrutura já em 2009/2010, o certo é que tem de haver uma licença neste momento para que haja essa construção.

Como podem ver e como faz parte do clausulado deste protocolo, há uma contrapartida no montante de 700.000,00 € (setecentos mil euros) em três prestações: 200.000,00 € (duzentos mil euros) no início das obras de construção, 200.000,00 € (duzentos mil euros) no início da construção das fundações e 300.000,00 € (trezentos mil euros) com a ligação à rede e produção de energia. Até 15 de dezembro de 2020, a Perform3 contribuirá com o montante de 300.000,00 € (trezentos mil euros) para construção de soluções energéticas, ou seja, eficiências energéticas, tendo em vista a obtenção de poupança e eficiência energética, a implementar em equipamentos públicos. Falamos de equipamento públicos como é a piscina, como é o INATEL que tem utilização de todo o concelho e que poderá haver uma poupança energética apreciável nestes custos mensais.

Em relação à renda de 2,5% no pagamento mensal feito pela entidade recetora, é paga semestralmente mediante a apresentação da faturação. As Juntas de Freguesia têm direito a 0,5% da faturação. Isto é o que está na Lei.

Referir ainda que a empresa obriga-se a transferir para o Município um montante inicial 500.000,00 € (quinhentos mil euros) no momento em que seja emitida a licença de construção do Parque Eólico.

Nós, Câmara Municipal e Assembleia Municipal, temos entre nós a solução para emitir ou não licença de construção e para aprovar esta situação.

De facto, este Protocolo de Cooperação vem aqui para eliminar, no fundo, aquele fundo ambiental que achávamos que não era uma contrapartida que teria dinheiro vivo para eficiência energética logo à partida.

Em relação às Freguesias envolvidas, estamos a falar de Passos e Lamas de Orelhão, obviamente que houve a vontade de fazer um investimento assinalável na Serra de Santa Comba com aproveitamento turístico da Serra e também outras mais-valias relativamente às suas Juntas de Freguesia - equipamentos sociais, equipamentos de qualificação de algum edificado, ramais de saneamento, ramais de água, tudo aquilo que considerarem necessário. Ainda não estão distribuídas as verbas, mas aquilo que acho que deve ficar assegurado, por uma questão de solidariedade com todos aqueles que moram nessas duas Freguesias, é que devem ficar os seus direitos salvaguardados e deve ser partilhado este montante com eles, apesar de ter havido já em 2008 um protocolo individual com cada Junta de Freguesia, à data Franco, Passo e Lamas de Orelhão.

Relativamente a este Parque eólico, dizer que é um processo que apesar de já ter começado há 12 anos, a licença, penso, que foi emitida em dezembro de 2019, teríamos marcada uma reunião para março de 2020, porque em janeiro e fevereiro estavam a ultimar alguns protocolos com a DGEG, pediram-nos uma reunião para março, mas com a situação da Covid-19 não foi possível termos essa reunião. Contudo, asseguro ao Executivo e também a todos os mirandelenses que a instalação dos aerogeradores só irá para a frente se houver alguns consensos, nomeadamente na Assembleia Municipal que é o órgão máximo e se houver também da parte de uma discussão pública, envolvendo todos.

É verdade que as verbas são verbas que muitas vezes sustentam muitas Freguesias e sustentam muitos Municípios, porque há Municípios que têm muitos aerogeradores, têm uma faturação muito elevada e as verbas que recebemos do Estado muitas vezes são menores do que eles recebem da faturação da energia eólica. Portanto, são Municípios que têm verbas extraordinárias na sua receita. Isso quer dizer que, para além das receitas do Estado, estamos a integrar receitas extraordinárias que muitas vezes fazem falta.

Agora, o equilíbrio está entre aquilo que é a estratégia de todos nós, salvaguardando também que este processo não tem a decisão hoje, ou seja, é um processo de 2008, por isso, não é possível um Município neste momento tomar decisões, no fundo, com a própria empresa que está há 12 anos à espera de uma licença, que houve este licenciamento e que criou expectativas. Portanto, este processo tem que ser conduzido com toda a coerência, com toda a transparência e envolvendo as pessoas.

Impacto económico terá sempre, mas o dinheiro não é tudo, o impacto paisagístico, o impacto nas populações também é um fator importante a considerar.

Neste momento, aquilo que está hoje em causa é a aprovação deste Protocolo de Cooperação que vem substituir o anterior acordo de 2008, pensando nós que são condições mais vantajosas para o Município e para o concelho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Cooperação - Parque Eólico, entre o Município de Mirandela e a Sociedade Perform3 – Parques Eólicos, Lda., conforme proposto.

04/OA – Proposta de Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, com o seguinte teor:

“Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia

Considerando que:

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, AMTQT, constituída em 2 de Julho de 1982, agrega os Municípios de Alfândega da Fé, Carrazada de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor, é uma associação de fins específicos, regulada pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mantendo em vigor a natureza de pessoa coletiva de direito público ao abrigo da referida Lei, tem por objeto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, tendo em vista ganhos de eficiência, eficácia e economia, a articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal, coordenando a sua atuação nos domínios do ambiente, cultura, turismo, acessibilidades e transportes, equipamentos de utilização coletiva, gestão estratégica, económica, social e territorial;

Nos últimos anos, a AMTQT tem enveredado pela procura de soluções comuns para os problemas com que se debate a Terra Quente Transmontana, nomeadamente o despovoamento crescente da região, tendo vindo a concentrar a sua atenção nas áreas estratégicas da proteção ambiental e saúde pública, dos sistemas de informação geográfica, planeamento e ordenamento do território, na modernização e qualificação dos serviços e valorização dos trabalhadores municipais e investindo nas novas tecnologias da informação e comunicação combatendo a infoexclusão;

A prossecução da missão da AMTQT, concretizou uma solução comum pioneira, em maio de 2005, com a abertura do Canil Intermunicipal (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal da Terra Quente Transmontana) que, no âmbito das competências e atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do ambiente, dotou a Terra Quente Transmontana de um Centro de Recolha Oficial, para proceder ao acolhimento nos termos legais, dos cães e gatos vadios ou errantes, contribuindo para a promoção de uma conduta responsável por parte dos detentores de animais de companhia,

atuando na área do bem-estar animal, controle de zoonoses e controle de animais abandonados, e promoção da adoção e detenção responsável;

A crescente consciencialização e sensibilização da sociedade portuguesa para a problemática dos animais errantes e vadios, bem como para as condições de detenção e promoção do bem-estar e cuidados médico-veterinários, e, ainda, a criminalização dos maus-tratos e do abandono de animais de companhia, concretizadas com significativa produção legislativa, nomeadamente a Lei n.º 8/2017, de 3 de março, que estabelece o estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza;

A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, que aprova medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização;

A mais recente legislação obrigou a uma significativa alteração de paradigma no funcionamento do Centro de Recolha Oficial da AMTQT, traduzindo-se num forte investimento em recursos humanos qualificados e materiais, medidas profiláticas (vacinação e desparasitação de todos os animais alojados), que permitiu antecipar o fim do abate, para previsão de problemas e necessidades futuras, e, desde outubro de 2017, a esterilização de todos os animais adotados, culminando com uma alteração do modelo comunicacional e de interatividade com a comunidade, espelhado em projetos como “Mascote Escolar”, “Eu e a minha Mascote”, “ADOTA 2017”, “ADOTA 2018”, “Feira da Adoção em Macedo de Cavaleiros”, entre outros, e simbolizada pela nova designação do CRO “Cantinho do Animal”, obrigando ainda à projeção da requalificação e ampliação do espaço para atender às novas exigências legais;

A proficiência das Câmaras Municipais, atuando dentro das suas atribuições nos domínios da defesa da saúde pública e do meio ambiente, para proceder à captura de cães e gatos vadios ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, no âmbito das competências que lhe são conferidas nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A população e reprodução, descontroladas, de canídeos e felídeos só são passíveis de controlo com promoção de esterilização maciça de animais errantes e detidos;

Os custos associados à esterilização cirúrgica comprometem, por vezes, a sua realização por carências económicas do agregado familiar;

A Medicina Veterinária Social apresenta-se, nestes casos, como uma necessária resposta para dar cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro;

Os municípios devem incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia em resultado do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 276/2001, de 17 de outubro;

O Despacho n.º 6615/2020, de 25 de junho, autoriza a transferência de 500 000 €, previsto no Orçamento do Estado, para apoiar os processos de esterilização de cães e gatos;

O espírito e a missão assumidos pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, na salvaguarda das condições de vida dos animais de companhia e na defesa da Saúde Pública e do Meio Ambiente, na Terra Quente Transmontana, não se esgotam na gestão do Cantinho do Animal;

A AMTQT, assente nos fundamentos supracitados, pode e quer contribuir com mais respostas que visem minimizar a problemática dos animais vadios e errantes e a sua reprodução descontrolada, concretizando, assim, o Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia que se segue.

ENTRE

1. **Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT)**, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, NIF 501383018, com o contacto de correio eletrónico geral.amtqt@amtqt.pt, aqui representada por Fernando Francisco Teixeira de Barros, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, com poderes para a prática do ato, adiante designada por “AMTQT”;

E

1. **Município de Alfândega da Fé**, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, NIF 506647498, com o contacto de correio eletrónico gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com, neste ato representado por Eduardo Manuel Dobrões Tavares, na qualidade de Presidente do Executivo Municipal, com poderes para a prática do ato;
2. **Município de Carrazeda de Ansiães**, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, 5140-077 Carrazeda de Ansiães, NIF 506666018, com o contacto de correio eletrónico geral@cmca.pt, aqui representada por João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente do Executivo Municipal, com poderes para a prática do ato;
3. **Município de Macedo de Cavaleiros**, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, NIF 506697339, com o contacto de correio eletrónico geral@cm-macedodecavaleiros.pt, aqui representada por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente do Executivo Municipal, com poderes para a prática do ato;
4. **Município de Mirandela**, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, NIF 506881784, com o contacto de correio eletrónico geral@cm-mirandela.pt, aqui representada por Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Presidente do Executivo Municipal, com poderes para a prática do ato;
5. **Município de Vila Flor**, com sede na Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, NIF 506696464, com o contacto de correio eletrónico geral@cm-vilafior.pt, aqui representada por Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, na qualidade de Vice-Presidente do Executivo Municipal, com poderes para a prática do ato;

E

1. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Clínica) “**Clínica Veterinária da Terra Quente**”, n.º PT10162CL, com sede na Rua Dr. Manuel Maria Pires 59-R/C, 5370-343 Mirandela, NIF 513946691, com o contacto de correio eletrónico anapinto@terraquenteonline.com, aqui representado por Ana Luísa de Almeida Pinto, na qualidade de Diretora clínica, com poderes para a prática do ato;
2. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**ALFAVET – Centro Veterinário de Alfândega da Fé**”, n.º PT10118CN, com sede no Mercado Municipal, loja 32, 5350-001 Alfândega da Fé, NIF 227522168, com o contacto de correio eletrónico cvalfandegadafe@gmail.com, aqui representado por Inês Pinto, na qualidade de Diretora Clínica, com poderes para a prática do ato;
3. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**ANIMALSOS – Consultório Veterinário**”, n.º PT10069CN, com sede na Rua do Operário n.º 28 A, 5385-086 Torre de Dona Chama, NIF 244056242, com o contacto de correio eletrónico vetanimalsos@gmail.com, aqui representado por Andreia Filipa Lopes, na qualidade de Diretora Clínica, com poderes para a prática do ato;
4. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**Centro Veterinário Dr. Nuno Morais**”, n.º PT10094CN, com sede na Avenida D. Nuno Álvares Pereira 37, 5340-202 Macedo de Cavaleiros, NIF 197686524, com o contacto de correio eletrónico nunomoraisvet@sapo.pt, aqui representado por António Nuno Batista Mendes de Morais, na qualidade de Diretor Clínico, com poderes para a prática do ato;
5. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**Centro Veterinário Jorge Façanha**”, n.º PT10079CN, com sede na Rua do Hospital 12, 5360-372 Vila Flor, NIF 510676502, com o contacto de correio eletrónico jorgefacanha@hotmail.com, aqui representado por Jorge Façanha, na qualidade de Diretor Clínico, com poderes para a prática do ato;
6. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**Consultório Veterinário Dr. 4 PATAS**”, n.º PT10064CN, com sede na Rua Simão Marques Pinheiro nº9 R/C Esquerdo, 5370-479 Mirandela, NIF 514980184, com o contacto de correio eletrónico dr4patas@gmail.com, aqui representado por Maria Madalena Lemos Carvalho, na qualidade de sócia gerente e médica veterinária, com poderes para a prática do ato;
7. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**Consultório Veterinário Jorge Façanha – Carrazeda De Ansiães (Consultório Veterinário)**”, n.º PT10031CN, com sede na Rua Tenente Aviador Melo Rodrigues 85, 5140-060 Carrazeda de Ansiães, NIF 510676502, com o contacto de correio eletrónico jorgefacanha@hotmail.com, aqui representado por Jorge Façanha, na qualidade de Diretor Clínico, com poderes para a prática do ato;
8. Centro de Atendimento Médico Veterinário (Consultório) “**VilelaVet 3**”, n.º PT10167CN, com sede na Rua Marechal Gomes da Costa 251, 5140-083 Carrazeda de Ansiães, NIF 506812006, com o contacto de correio eletrónico vilelavet.cmv@gmail.com, aqui representado por Francisco António Vilela Ribeiro, na qualidade de Sócio-gerente, com poderes para a prática do ato;

é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia tem por objeto apoiar financeiramente a esterilização de animais de companhia na Terra Quente Transmontana, com um montante global de 105 000 €, sendo que:
 - a. a esterilização gratuita refere-se à realização de esterilizações a animais errantes alojados ou que sejam alvo de adoção, no e pelo Cantinho do Animal (Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia Intermunicipal da Terra Quente Transmontana), e de famílias/indivíduos carenciadas(os), conforme o disposto no número 2, da Cláusula 5.ª, em Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) da Terra Quente Transmontana, em exercício de atividade ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto, alocando um apoio financeiro no montante global de 30 000 €;
 - b. e a esterilização comparticipada refere-se à realização de esterilizações a animais detidos por famílias/indivíduos residentes nos municípios que integram a AMTQT, conforme o disposto no número 1, da Cláusula 5.ª, em CAMV da Terra Quente Transmontana, em exercício de atividade ao abrigo do Decreto-Lei n.º 184/2009, de 11 de agosto, beneficia de um apoio financeiro no montante global de 75 000 €, com o montante municipal de:
 - i. 15 000 € para os beneficiários do Município de Alfândega da Fé;
 - ii. 15 000 € para os beneficiários do Município de Carrazeda de Ansiães;
 - iii. 15 000 € para os beneficiários do Município de Macedo de Cavaleiros;
 - iv. 15 000 € para os beneficiários do Município de Mirandela;
 - v. e de 15 000 € para os beneficiários do Município de Vila Flor.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

1. O Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia termina, consoante o que ocorrer mais cedo, no dia 30 de novembro de 2020 ou quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse os montantes disponíveis previstos na cláusula anterior;

2. Quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante disponível ao Cantinho do Animal (30 000 €), previsto na cláusula anterior, a esterilização gratuita será declarada encerrada pela AMTQT, mediante informação direta a cada um dos municípios associados;
3. Quando o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapasse o montante municipal disponível (15 000 €), previsto na cláusula anterior, a esterilização comparticipada será declarada encerrada pelo município respetivo, mediante informação direta a cada um dos CAMV, da sua abrangência territorial, em colaboração pelo presente protocolo.

Cláusula 3.ª

(Natureza e limite do apoio financeiro)

1. A esterilização gratuita:
 - a. será efetuada no Cantinho do Animal, no caso dos animais errantes aí alojados ou alvo de adoção, e;
 - b. no caso de beneficiário carenciado devidamente credenciado, conforme disposto no número 2, da Cláusula 5.ª, em CAMV protocolado;
 - i. o apoio financeiro, de natureza não reembolsável, ao CAMV consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:
 1. gato macho – 50 €;
 2. Cão inferior 10 kg – 75 €;
 3. Cão 10 a 20 kg – 85 €;
 4. Cão superior a 20 até 40 kg – 95 €;
 5. Cão superior a 40 kg – 105 €;
 6. Gata – 110 €;
 7. Cadela inferior a 10 kg – 120 €;
 8. Cadela 10 a 20 kg – 145 €;
 9. Cadela superior a 20 até 40 kg – 170 €;
 10. Cadela superior a 40 kg – 185 €;
 11. Identificação eletrónica e registo no SIAC – 10 €;
 12. Outros (colar isabelino, medicação pós-cirúrgica) – 17 €;
2. A esterilização comparticipada consiste num apoio financeiro de natureza não reembolsável e atribuível aos beneficiários previstos no número 1, da Cláusula 5.ª, por cão ou gato de companhia esterilizado nas instalações adequadas de um CAMV autorizado para o efeito;
 - a. O apoio financeiro consiste na atribuição das seguintes quantias fixas, por cada esterilização:
 - i. Gato macho — 15 €;
 - ii. Cão macho — 30 €;
 - iii. Gata — 35 €;
 - iv. Cadela — 55 €.

Cláusula 4.ª

(Procedimento)

1. Para efeitos do recebimento do apoio financeiro, previsto na esterilização gratuita, o CAMV deverá dirigir à AMTQT, presencialmente, até ao último dia útil de cada mês, um pedido de pagamento do apoio, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a. Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado, com foto, no sistema de informação de animais de companhia (SIAC), com a indicação de que foi esterilizado;
 - b. Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa;
 - c. Validação da declaração referida na alínea anterior pelo Diretor Clínico do CAMV;
 - d. Credencial emitida pelo município que comprova a elegibilidade do detentor segundo os requisitos previstos no número 2, cláusula 5.ª;
 - e. Fatura referente à tipologia e categoria do procedimento cirúrgico, com referência ao desconto a 100% no âmbito do presente protocolo, conforme o disposto na alínea b, do número 1 da cláusula anterior;
2. Para efeitos do recebimento do apoio financeiro, previsto na esterilização comparticipada, o CAMV deverá dirigir à AMTQT, presencialmente, até ao último dia útil de cada mês, um pedido de pagamento do apoio, acompanhado dos seguintes elementos:
 - a. Documento comprovativo da marcação do animal com dispositivo de identificação eletrónica e do seu registo atualizado, com foto, no sistema de informação de animais de companhia (SIAC) com a indicação de que foi esterilizado;
 - b. Declaração do médico veterinário responsável, com a listagem dos animais esterilizados no período em causa;
 - c. Validação da declaração referida na alínea anterior pelo Diretor Clínico do CAMV;

- d. Documento de quitação referente à tipologia do procedimento cirúrgico, com referência ao desconto ao abrigo do presente protocolo, conforme o disposto número 2 da cláusula anterior;
3. O pagamento, referente a pedido dirigido ao(s) Município(s) e/ou AMTQT no mês em que se verifique que o valor acumulado dos pedidos de apoio ultrapassa o montante municipal disponível afeto Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, é efetuado com base no rateio proporcional dos pedidos de pagamento dirigidos ao Município e/ou AMTQT no mês em questão, em função da ultrapassagem observada.

Cláusula 5.º

(Beneficiários)

1. São beneficiários da esterilização comparticipada as famílias/indivíduos, residentes nos municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela ou Vila Flor;
2. São beneficiários da esterilização gratuita as famílias/indivíduos, credenciados pelo município, conforme o “Procedimento de acesso à esterilização gratuita de animais de companhia”, em anexo.

Cláusula 6.º

(Credenciação)

1. A credenciação para usufruto da esterilização comparticipada requer a verificação pelo CAMV protocolado dos seguintes requisitos cumulativos:
 - a. Identificação do proprietário do animal;
 - b. Comprovativo de residência na Terra Quente Transmontana (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela ou Vila Flor);
 - c. Comprovativo da detenção do animal;
 - d. Registo SIAC;
2. O usufruto da esterilização gratuita requer a emissão de credencial pelo município da área de residência do cidadão;
 - a. A credencial identifica perante o Centro de Atendimento Médico Veterinário os detentores de animais e os animais que podem beneficiar da esterilização gratuita;
 - b. A credencial de usufruto da esterilização gratuita é atribuída de acordo com o disposto no “Procedimento de acesso à esterilização gratuita de animais de companhia”, em anexo.

Cláusula 7.ª

(Divulgação e monitorização)

1. A divulgação e monitorização do presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia bem como da execução do protocolo celebrado é responsabilidade da AMTQT em estreita colaboração com os Municípios e CAMV aderentes;
2. Os CAMV aderentes ao Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia serão devidamente identificados com um dístico.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento)

1. O presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia pode ser resolvido nos casos de falta grave de uma Instituição ou de impossibilidade de cumprimento de uma obrigação por circunstâncias que lhe sejam imputáveis.

O presente Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, depois de lido, vai ser devidamente assinado pelas Instituições, ficando um exemplar para cada entidade parceira do Projeto.

Mirandela, 31 de julho de 2020.

Pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

Assinatura _____
(Fernando Francisco Teixeira de Barros)

Pelo Município de Alfândega da Fé

Assinatura _____
(Eduardo Manuel Dobrões Tavares)

Pelo Município de Carrazeda de Ansiães

Assinatura _____
(*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*)

Pelo Município de Macedo de Cavaleiros

Assinatura _____
(*Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues*)

Pelo Município de Mirandela

Assinatura _____
(*Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*)

Pelo Município de Vila Flor

Assinatura _____
(*Quintino Augusto Pimentel Gonçalves*)

Pela Clínica Veterinária da Terra Quente

Assinatura _____
(*Ana Luísa de Almeida Pinto*)

Pelo ALFAVET – Centro Veterinário de Alfândega da Fé

Assinatura _____
(*Inês Pinto*)

Pelo ANIMALSOS – Consultório Veterinário

Assinatura _____
(*Andreia Filipa Lopes*)

Pelo Centro Veterinário Dr. Nuno Morais

Assinatura _____
(*António Nuno Batista Mendes de Morais*)

Pelo Centro Veterinário e pelo Consultório Veterinário Jorge Façanha

Assinatura _____
(*Jorge Façanha*)

Pelo Consultório Veterinário Dr. 4 PATAS

Assinatura _____
(*Maria Madalena Lemos Carvalho*)

Pelo VilelaVet 3

Assinatura _____
(*Francisco António Vilela Ribeiro*)

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE ACESSO À ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

1. Objetivo e âmbito

O presente procedimento visa estabelecer as orientações a adotar pelas entidades envolvidas na implementação do acesso à esterilização gratuita de animais de companhia por parte de famílias/indivíduos carenciadas(os), no âmbito do Protocolo de Colaboração para execução do Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, estabelecido entre a Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, os Municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor e os Centros de Atendimento Médico-Veterinários da Terra Quente Transmontana (CAMV).

2. Condições de acesso

2.1 Podem beneficiar da esterilização gratuita os cães e gatos de companhia cujos proprietários residam nos municípios de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela ou Vila Flor, sejam comprovadamente carenciados e se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI);
 - b) Beneficiários do apoio social extraordinário para desempregados de longa duração;
 - c) Beneficiários do complemento solidário de idosos (CSI);
 - d) Rendimento per capita igual ou inferior ao índice de apoios sociais (IAS).
- 2.2 Os animais de companhia a esterilizar gratuitamente devem possuir identificação eletrónica com registo no Sistema de Informação de Animais de companhia (SIAC). Caso ainda não possuam identificação eletrónica, esta será obrigatoriamente assegurada pelo CAMV onde irá realizar a esterilização, sem custos para o proprietário.
- 2.3 A esterilização gratuita aplica-se a um máximo de dois animais de companhia por agregado familiar.

3. Apresentação e instrução dos processos de candidatura

- 3.1 Os processos de candidatura são efetuados nos Serviços de Ação Social do Município da área de residência do candidato, até ao dia 15 de novembro de 2020, onde deverá ser preenchido e assinado o formulário de candidatura, o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

Elementos do animal de companhia

- a) Documento de identificação de Animal de Companhia (DIAC).

Elementos do proprietário

- a) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
 - b) Documentos comprovativos do apoio económico do qual é beneficiário ou comprovativo dos rendimentos;
 - c) Atestado de composição do agregado familiar da Junta de Freguesia da área de residência.
- 3.2 Os serviços do município reservam-se o direito de solicitar ao candidato a prestação de esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares que entendam necessários, para uma mais adequada e objetiva análise da candidatura.
- 3.3 Com o deferimento da candidatura, será entregue uma credencial que permitirá realizar a esterilização gratuitamente num dos centros de atendimento médico-veterinários da Terra Quente Transmontana aderentes ao programa de esterilização.
- 3.4 No centro de atendimento médico-veterinário, o responsável deve conferir os dados da credencial e aferir se correspondem ao animal apresentado para a realização do procedimento cirúrgico. Deve ainda verificar se estão reunidas as condições sanitárias do animal para a realização do procedimento com segurança. Caso não se verifique a correspondência do animal ou não estejam reunidas condições de segurança para o animal, poderá ser recusada a realização da esterilização cirúrgica, devendo devolver a credencial ao Município, indicando a razão da recusa da prestação do serviço.

4. Tramitação dos pedidos de apoio financeiro

- 4.1 A esterilização cirúrgica dos animais de companhia objeto deste procedimento é gratuita, sendo custeada pelos municípios da Terra Quente Transmontana, através da AMTQT.
- 4.2 Quaisquer procedimentos, medicação e outros consumíveis pré e/ou pós-cirúrgicos, não têm custos para o proprietário.
- 4.3 A realização das esterilizações cirúrgicas está condicionada aos horários determinados pelos centros de atendimento médico-veterinários aderentes.

5. Prazo de validade

- 5.1 As candidaturas para acesso à esterilização gratuita de cães e gatos de companhia terminam no dia 15 de novembro de 2020 ou quando se esgote a verba disponível no Programa de Apoio.
- 5.2 A realização das cirurgias de esterilização pelos CAMV termina no dia 30 de novembro de 2020.

ANEXO II FORMULÁRIO DE CANDIDATURA



Candidatura n.º 2020/ /001
Parecer dos Serviços:
Data:

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À ESTERILIZAÇÃO GRATUITA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	
Nome:	
Morada	
CC n.º ou BI n.º	NIF:
E-mail:	Contacto:

IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS QUE IRÃO BENEFICIAR DA ESTERILIZAÇÃO					
Espécie	Raça	Nome	Peso	Sexo	N.º microchip

Na qualidade de PROPRIETÁRIO do animal em referência no presente formulário de candidatura, venho, por este meio, candidatar-me à sua esterilização cirúrgica gratuita. Para o efeito declaro tomar conhecimento e aceitar as condições da presente campanha e serem verdadeiras todas as informações constantes da candidatura. Confirmando e anexo os seguintes documentos obrigatórios à presente candidatura (assinados com X):

PROVA DE RENDIMENTOS	
Declaração de IRS ou nota de isenção ou de vulnerabilidade económica	
Recibo de vencimento do mês anterior	
Bolsa de formação	
Bolsa de estudo	
Pensões	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de doença	
Rendimento social de inserção	
Extrato de movimentos dos subsídios agrícolas recebidos no ano anterior	
Atestado de composição da agregada familiar da Junta de Freguesia	
Outra:	

Mais declaro consentir, de forma livre e esclarecida, que os meus documentos de identificação pessoal sejam fotocopiados (de acordo com o disposto na Lei n.º 7 de 2007, de 5 de fevereiro) para instrução de candidatura para esterilização gratuita de animais de companhia e durante o período de tempo que vigorar o programa.

Data: / / 2020

Assinatura do Proprietário do Animal: _____



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAL



Credencial

Programa de Apoio à esterilização de Animais de Companhia

O Município de (município), atesta que (nome), portador do Cartão de Cidadão n.º (CC), reúne a condição constante do número 2 da Cláusula 5.ª do Protocolo de Colaboração do Programa de Apoio à esterilização de Animais de Companhia, tendo apresentado e sido comprovados, por mim, os documentos necessários. Por ser verdade e me ter sido pedida, passei a presente declaração que vai assinada e autenticada para efeitos de usufruto da esterilização gratuita dos animais infra identificados:

Espécie	Raça	Nome	Peso	Sexo	Microchip	Data cirurgia

Local, data _____ de _____ de 2020

(nome)
(Função no município)

(Nome do município)
[a assinar após a realização das cirurgias] »

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 10/08/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.

Considerando as atribuições dos municípios, designadamente, nos domínios da saúde, ação social e ambiente consagradas nas alíneas g), h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado abreviadamente RJAL e que compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, apoiar atividades de natureza social ou outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, bem como proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos vadios ou errantes encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos e, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de dezembro, os municípios devem incentivar e promover o controlo da reprodução de animais de companhia;

Atendendo ao previsto na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto que estabelece a proibição de abate de animais errantes como forma de controlo, privilegiando a esterilização e determina que o Estado, por razões de saúde pública, deve assegurar, por intermédio dos centros de recolha oficial de animais, a captura, vacinação e esterilização sempre que necessário, assim como a concretização de programas para esse efeito;

Considerando, ainda, o Despacho n.º 6615/2020, de 15 de junho dos Secretários de Estado do Orçamento, da Descentralização e da Administração Local e da Agricultura e do Desenvolvimento Rural que prevê transferência financeira para apoiar os centros de recolha oficial de animais nos processos de esterilização de cães e gatos de companhia e de ações de sensibilização da população para os benefícios da esterilização de animais não destinados à criação,

Neste sentido, o Município de Mirandela com vista a assegurar a proteção, bem-estar e sanidade animal, bem como a saúde pública e ambiente, no respetivo concelho, pretende celebrar um Protocolo juntamente com os demais municípios da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana e Centros de Atendimento Veterinário para implementação de Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas g), h) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, nas alíneas u) e ii) do n.º 1 do artigo 33.º todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua atual redação e Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Colaboração Programa de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos – Delegação da Gestão dos Biorresíduos Municipais na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 10/08/2020, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos – Delegação da Gestão dos Biorresíduos Municipais na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.

Considerando que:

A empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., foi constituída em 31 de outubro de 2002, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, tendo iniciado a sua atividade em 1 de abril de 2003;

Nos termos estatutários, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, designadamente dos serviços municipais de gestão dos resíduos urbanos na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso, Vinhais e Associação de Municípios do Douro Superior (que integra os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro; Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa);

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação que aprova o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos podem ser delegados pelos municípios em empresas integradas no respetivo setor empresarial local, através de delegação dos órgãos municipais;

O regime geral de organização e funcionamento das empresas intermunicipais consta atualmente da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial e das Participações Locais;

Considerando ainda que,

O Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abriu o “Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos” conforme Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República 2ª Série, Parte C, n.º 138, de 17 de julho, a páginas 27 e seguintes, que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO I);

O referido Despacho n.º 7262/2020 destina-se a disponibilizar aos municípios financiamento para a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um Plano de Ação e de Investimento para a operacionalização da recolha seletiva de biorresíduos conducente à sua valorização, seja através da implementação de uma rede de recolha seletiva de biorresíduos, seja pela separação e reciclagem na origem através implementação da compostagem doméstica ou comunitária, alinhados com a estratégia definida ou a definir pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos;

O documento com orientações estratégicas do Governo para os biorresíduos que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO II);

A 30 de maio de 2018 foi aprovada a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, que veio estabelecer a obrigatoriedade dos estados membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente, a fim de evitar o tratamento de resíduos que relega os recursos para os níveis mais baixos da hierarquia de gestão dos resíduos, por exemplo

aterro, e permitir uma reciclagem de elevada qualidade e de impulsionar a utilização de matéria-prima secundária de qualidade.

Os biorresíduos representam uma grande quantidade de recursos que podem ser utilizados em novas aplicações;

Numa bioeconomia circular, a reciclagem dos biorresíduos é uma estratégia crucial para otimizar o uso de biomassa existente, através, por um lado, dos processos eficientes de compostagem que produzem o composto que enriquece os solos com nutrientes e atua como um repositório de carbono e por outro, a digestão anaeróbia que pode ser utilizada para a produção de energia, sendo por isso crucial a transição para uma recolha seletiva de biorresíduos, pois só desta forma será conseguida a recuperação dos produtos que resultam do seu tratamento;

Considerando, por fim, que:

A separação e reciclagem na origem e a recolha seletiva de biorresíduos são responsabilidades dos municípios, a quem compete definir as regras de gestão segundo critérios de custo e eficiência, cabendo-lhes ainda avaliar as vantagens e desvantagens dos modelos de gestão direta ou delegada;

É importante a realização de estudos para avaliar as melhores soluções e assegurar a racionalidade dos investimentos a realizar;

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) desenvolveu e publicou em 2019 um Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos (disponível em <https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=933&sub3ref=1591>), que identifica o potencial de recolha de biorresíduos para as diferentes áreas geográficas e importando, por isso, considerar esse documento na elaboração de futuros estudos sobre esta matéria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 25 de julho, e no quadro 4 do n.º 6 do Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, que alterou o Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, foi aprovado o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020, e que o citado Despacho n.º 7262/2020 determina que: «1 - É criado um programa de apoio à elaboração de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos com uma dotação global de 1 400 000€ (um milhão e quatrocentos mil euros); 2 - A gestão do incentivo referido no número anterior compete à Entidade Gestora do Fundo Ambiental, da Secretaria-Geral do Ambiente, de acordo com o Regulamento publicado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante»;

Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do ambiente e salubridade, podendo os executivos municipais definir as formas de colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal, delibere nos termos do disposto na alínea r) no n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

1. Delegar, nos termos legalmente aplicáveis, na empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pessoa coletiva número 505.542.331, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, a responsabilidade pela Elaboração do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos;

2. Delegar ainda na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sem prejuízo da celebração de contrato de gestão delegada, a responsabilidade pela gestão de biorresíduos deste município, conforme estipulado na legislação, reconhecendo que a entidade beneficiária se encontra legalmente habilitada a desenvolver esta atividade e apresenta competência técnica para a realização do Estudo;

3. A presente delegação implica o reconhecimento que os respetivos resultados vinculam o município no planeamento ao nível nacional sobre esta matéria e ainda que os resultados do estudo sejam usados para fins de planeamento e alocação de financiamento para projetos neste âmbito, incluindo os previstos para o próximo quadro comunitário de apoio.”

----- Vem acompanhada de Anexo I - Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República 2ª Série, Parte C, n.º 138, de 17 de julho - Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos e Anexo II - Documento com Orientações Estratégicas do Governo para os Biorresíduos - “Biorresíduos Contas Certas nos Resíduos”, que se dão por reproduzidos.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Delegar, nos termos legalmente aplicáveis, na empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pessoa coletiva número 505.542.331, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, a responsabilidade pela Elaboração do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos;**
- 2 - Delegar ainda na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sem prejuízo da celebração de contrato de gestão delegada, a responsabilidade pela gestão de biorresíduos deste município, conforme estipulado na legislação, reconhecendo que a entidade beneficiária se encontra legalmente habilitada a desenvolver esta atividade e apresenta competência técnica para a realização do Estudo;**
- 3 - A presente delegação implica o reconhecimento que os respetivos resultados vinculam o município no planeamento ao nível nacional sobre esta matéria e ainda que os resultados do estudo sejam usados para fins de planeamento e alocação de financiamento para projetos neste âmbito, incluindo os previstos para o próximo quadro comunitário de apoio.**

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

06/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 07 de agosto de 2020 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	328.633,34€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.367.797,25€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.696.430,59€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

07/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 15/DAG de 07/08/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 24 de julho a 06 de agosto de 2020, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **682.627,89 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	672.098,76 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	10.529,13 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 15/DAG de 10/08/2020 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 24 de julho a 07 de agosto de 2020, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **924.980,42 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	1.338,01
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	17.135,55
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	44.031,43
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	862.475,43

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

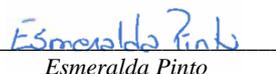
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 19 horas.

A Presidente da Câmara Municipal:


Júlia Rodrigues

A Jurista;


Esmeralda Pinto